

417. P. ✓

Lei nº 601, de 9 de dezembro de 1959.

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção extraordinária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Prefeito autorizado a conceder à Associação Esportiva de Guaratinguetá uma subvenção extraordinária de CEM MIL CRUZELROS - cr\$.100.000,00.

Artigo 2º - Para a efetivação da despesa, é igualmente autorizada a abertura de um crédito de cr\$.100.000,00 suplementar à dotação - 3 6 5 5 - Subvenções, contribuições e auxílios.

§ Único - O crédito será coberto com excedente da arrecadação da quota de excesso de impostos estaduais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de Dezembro de 1959.

André Alckmin Filho  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais nº VI, a fls. 199/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro  
Secretário